



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

Aprovo,

Prof.^a Doutora Paula Vaz Freire
Diretora da Faculdade de Direito - ULisboa
(nos termos do Despacho 1431/2020, de 30 de janeiro)

AJUSTE DIRETO

EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

Procedimento n.º FDUL.2021.022

ARTIGO 1.º - OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1. O presente procedimento tem por objeto a realização de empreitada de trabalhos diversos de construção civil na Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, cuja contratação se encontra abrangida pelo código 45200000-9 “Obras de construção total ou parcial e de engenharia civil”, do Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, de 28 de novembro.
2. Nos termos do artigo 11.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho (Categoria de Obras), trata-se de uma obra de categoria I.

ARTIGO 2.º - ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante do atual procedimento é a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, sita na Alameda da Universidade, 1649-014 Lisboa.

ARTIGO 3.º - ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire, nos termos do Despacho 1431/2020, publicado em Diário da República n.º 21, II Série, de 30 de janeiro.

ARTIGO 4.º - FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O tipo de procedimento adotado é o ajuste direto, nos termos do artigo 19.º, alínea d), do Código dos Contratos Públicos.

ARTIGO 5.º - ACOMPANHAMENTO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento pré-contratual é conduzido pela Diretora da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire.

ARTIGO 6.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

1. A competência para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do órgão competente para a decisão de contratar, devendo o interessado apresentar os seus pedidos de esclarecimento, por escrito através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante – ACINGOV (www.acingov.pt), até às 17h00m do termo do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo órgão competente para a decisão de contratar, por escrito através da plataforma eletrónica

ACINGOV (www.acingov.pt), até às 17h00m do termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação de proposta.

3. Os esclarecimentos são disponibilizados na plataforma eletrónica ACINGOV (www.acingov.pt) e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo o interessado imediatamente notificado dos esclarecimentos.
4. Os esclarecimentos apresentados fazem parte integrante das peças do presente procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.
5. A falta de resposta, até à data indicada no n.º 2, a pedidos de esclarecimento apresentados nos termos do n.º 1 justifica a prorrogação, no mínimo, pelo período correspondente ao atraso verificado, do prazo fixado para a apresentação de proposta.
6. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, o órgão que tomou a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, nos termos e prazos previstos nas alíneas anteriores.

ARTIGO 7.º - INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

1. Durante o prazo para a apresentação das propostas, os interessados poderão inspecionar os locais de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo, para o efeito, informar e solicitar à entidade adjudicante autorização para o efeito.
2. Para realização de visita deverá ser solicitada autorização e acompanhamento para o seguinte endereço de correio eletrónico: manutencao@fd.ulisboa.pt.

ARTIGO 8.º - PREÇOS DAS PROPOSTAS

1. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), devendo ser acompanhada pela lista de preços unitários que lhe serviu de base.
2. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.
3. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
4. Os valores dos preços unitários, bem como o valor global da proposta devem ser arredondados a duas casas decimais.

ARTIGO 9.º - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do ANEXO I ao Código dos Contratos Públicos (ver anexo I deste convite);

b) Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos que a vinculam;

c) Procuração com delegação de poderes para o ato, caso aplicável;

d) Documento que contenha o preço total proposto, com exclusão de IVA e com indicação da taxa de IVA a aplicar;

e) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução (Mapa de Quantidades);

f) Prazos de execução;

g) Declaração do concorrente a indicar os preços parciais dos trabalhos da proposta que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nas declarações emitidas pelo IMPIC, I.P., para efeitos da verificação da conformidade desses preços com a classe daquelas habilitações;

h) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, em conformidade com a lista de artigos patenteada neste procedimento (Anexo III do presente convite);

i) Documento de que conste o período de garantia dos equipamentos proposto;

j) Documento de que conste a percentagem de materiais reciclados ou que incorporem materiais reciclados relativamente à quantidade de matérias-primas usadas em obra (conforme cláusula 11.ª do Caderno de Encargos), dando cumprimento ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 71/2016, de 4 de Novembro, que estabelece o Regime Geral da Gestão de Resíduos, ou, no caso de não ser tecnicamente exequível, documento justificativo devidamente fundamentado.

2. A apresentação dos documentos previstos no número anterior deve obedecer, nomeadamente, ao disposto no artigo 57.º, n.ºs 3 a 5.

3. Cada um dos documentos que constituem a proposta deve ser assinado eletronicamente mediante utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

4. Nos documentos eletrónicos compactados em formato Zip. ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta.
5. Quando o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, o interessado deve submeter na plataforma eletrónica um documento indicando o poder de representação ou procuração.

ARTIGO 11.º - PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. A proposta deve ser apresentada até às 17h00m do 3.º (terceiro) dia a contar da data da publicação das peças do procedimento.
2. Sempre que o prazo definido para a presente proposta termine em sábados, domingos ou feriados o término do mesmo passará para as 9h00m do dia útil seguinte.
3. A apresentação da proposta deve ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, podendo o concorrente em caso de dificuldade em aceder e utilizar a plataforma eletrónica ACINGOV, contactar o Serviço de Apoio ao Cliente através do n.º 707 451 451, disponível nos dias úteis das 8h às 19h.
4. Todos e quaisquer documentos carregados na plataforma eletrónica devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos documentos eletrónicos compactados em formato Zip. ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, sob pena de exclusão da proposta.
6. Se a proposta for inserida na plataforma eletrónica depois de expirado o prazo para a respetiva apresentação, não será considerada.
7. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente, na sua área de acesso exclusivo, um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

ARTIGO 12.º - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem as propostas são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 13.º - PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

ARTIGO 14.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O prazo de validade das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

ARTIGO 15.º - NEGOCIAÇÃO

O presente procedimento não comporta uma fase de negociação.

ARTIGO 16.º - CAUÇÃO

Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP não será exigida a prestação de caução.

ARTIGO 17.º - NOTIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A decisão de adjudicação é notificada ao adjudicatário.
2. Juntamente com a decisão de adjudicação, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação a que se refere o artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos:

i) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do art.º 81.º do CCP, emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP (ver anexo II do presente convite);

ii) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:

- Certidão Permanente da empresa com indicação dos órgãos sociais que vinculam a empresa;
- Certidão comprovativa da situação contributiva da Segurança Social;
- Certidão comprovativa da regularização da situação tributária;
- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos de administração, da direção ou gerência;
- Certificado do Registo Criminal da empresa;
- Procuração com Delegação de Poderes para intervir no procedimento, se aplicável.

iii) Identificação dos elementos do seguro que garante a sua responsabilidade civil extracontratual, nos termos do artigo 24.º da Lei n.º 40/2015, de 1 de junho incluindo cópia de documento comprovativo.

iv) Alvarás ou Certificados emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), que deverão conter as seguintes habilitações:

- Subcategoria em classe que cubra o valor global da empreitada, respeitante aos trabalhos mais expressivos da mesma (Artigo 8.º Adequação das habilitações da Lei 41/2015)
- Deverão, ainda, ser apresentadas as seguintes habilitações em classe correspondente ao valor dos trabalhos a que se referem:

1ª Categoria — Edifícios e património construído:

4ª Subcategoria – Alvenarias, rebocos e assentamentos de cantarias

5.ª Subcategoria – Estuques, pinturas e outros revestimentos

7.ª Subcategoria – Trabalhos em perfis não estruturais

9.ª Subcategoria – Instalações sem qualificação específica

v) Declaração do concorrente que mencione o valor dos trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias;

vi) Apresentação, se for o caso, de:

- Declaração do concorrente que mencione os subempreiteiros e os correspondentes contratos de subempreitada;
- Alvarás ou certificados da titularidade das respetivas habilitações destes subcontratados;
- Declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

vii) Apresentação, em caso de subcontratação, de:

- Declaração do concorrente que mencione o(s) subcontratado(s);
- Alvarás ou títulos de registo da titularidade destes subcontratados, acompanhados de declaração dos subcontratados em que estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações constantes dos seus Alvarás ou títulos de registo.
- Declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

3. A apresentação dos documentos de habilitação é feita no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação para o efeito.

4. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa, ou em língua estrangeira desde que o adjudicatário os faça acompanhar de tradução devidamente legalizada.

ARTIGO 18.º - MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.
2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da sua apresentação, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos de habilitação é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.
4. Em caso de dúvida sobre o respetivo conteúdo ou autenticidade, o órgão competente para a decisão de contratar pode exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, mas não inferior a 5 (cinco) dias, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1;
5. No caso de se verificarem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, a entidade adjudicante notifica o adjudicatário para, em prazo não inferior a 5 (cinco) dias, suprir as irregularidades detetadas.

ARTIGO 19.º - DESPESAS

As despesas inerentes à elaboração e à apresentação da proposta e as despesas decorrentes da decisão de adjudicação constituem encargo do concorrente ou do adjudicatário, conforme o caso.

ARTIGO 21.º - COMUNICAÇÕES

1. Todas as comunicações, notificações e declarações relacionadas com o procedimento são efetuadas por escrito, através da plataforma eletrónica ACINGOV, salvo determinação expressa em contrário pela entidade adjudicante.

2. Todas as comunicações, declarações e documentos relacionados com o procedimento são efetuados em português, exceto se outra língua for especificamente determinada, caso a caso, pela entidade adjudicante.

ARTIGO 22.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no convite, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos.

ANEXO I

Modelo de declaração constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos

[alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ _____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) _____

b). _____

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja

imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura ⁽⁴⁾]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração constante do Anexo II do Código dos Contratos Públicos

[alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - _____ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾_____ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de _____ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

_____ (local), _____ (data),

_____ [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

ANEXO III

Lista de preços unitários

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA TRABALHOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL / Faculdade de Direito - Mapa de Quantidades de Trabalhos							
MAPA DE TRABALHOS							
Tipo	Cód.	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unit. Base (S/IVA)	Preço Unit. Proposto (S/IVA)	Preço Total
		NOTA GERAL 1: Mesmo que não expressamente indicado, nos trabalhos e no seu preço, devem considerar-se incluídas a mão de obra, equipamentos e máquinas necessárias à sua boa execução e acabamento.					
		NOTA GERAL 2: Mesmo que não expressamente indicado, nos trabalhos e no seu preço, deve considerar-se incluído o fornecimento de todos os materiais / produtos / elementos de construção necessários. Apenas se considera não incluído o fornecimento do objecto das reposições as quais, no entanto, devem incluir o fornecimento dos restantes materiais / produtos / elementos de construção necessários à sua boa execução e acabamento mesmo que não expressamente indicados.					
		NOTA GERAL 3: Mesmo que não expressamente indicado, nos trabalhos e no seu preço, devem considerar-se incluídos todos os trabalhos e actividades provisórias / acessórias / complementares necessárias à boa execução da empreitada, ao faseamento ou processo construtivo e ao seu bom acabamento como sejam: apoio topográfico, entivações, cofragens, ou outras estruturas provisórias, bombagens, cargas, transportes e descargas para a zona da obra ou dentro desta, armazenamentos provisórios dos materiais / produtos / elementos de construção devidamente acondicionados e com triagem (separação por tipologias) em zonas/ estaleiro da obra ou outro do empreiteiro, remates nas ligações aos pavimentos existentes, etc.					
		NOTA GERAL 4: Mesmo que não expressamente indicado, nos trabalhos e no seu preço, deve considerar-se incluído o controle de qualidade dos materiais / produtos / elementos de construção e dos trabalhos da obra.					



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA TRABALHOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL / Faculdade de Direito - Mapa de Quantidades de Trabalhos							
MAPA DE TRABALHOS							
Tipo	Cód.	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unit. Base (S/IVA)	Preço Unit. Proposto (S/IVA)	Preço Total
		NOTA GERAL 5: Mesmo que não expressamente indicado, nos trabalhos e no seu preço, devem considerar-se incluídas todas as demais obrigações legais necessárias à boa execução e finalização da empreitada como sejam: acompanhamento policial dos trabalhos realizados, Garantia da Obra, Apólice de Seguros, elaboração e implementação do Plano de Segurança e Saúde (fase de obra) de acordo com o definido no Projecto e no Caderno de Encargos, obtenção de Licença Especial de Ruído (LER), elaboração da Compilação Técnica da Obra (CTO) de acordo com o art.16 do DL 273/2003 contendo compilação dos elementos do projecto de execução e os outros elementos definidos nesse artigo. A CTO deverá ser entregue pelo Adjudicatário até à sua solicitação de Recepção Provisória da obra.					
		NOTA GERAL 6: Mesmo que não expressamente indicado, nos trabalhos e no seu preço, devem considerar-se incluídas todas as operações necessárias à implementação das medidas previstas no Plano de Prevenção e Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição (PPG) e quaisquer demais obrigações legais decorrentes e em conformidade com o Regime Geral de Gestão de Resíduos. Nos casos em que não esteja prevista (ou não se verifique possível em obra com o acordo do projectista) a reutilização de quaisquer materiais / produtos / elementos de construção arrancados, sendo sobrantes (a reutilizar em outra(s) obra(s) do dono de obra ou RCDs) considera-se incluída a sua remoção da obra. Deve entender-se com tal, além das cargas, transportes e descargas desde a origem até aos destinos adequados de acordo com o PPG (depósito (s) provisório(s) do dono de obra ou destinos finais), os custos inerentes ao registo (SIRAPA) na Agência Portuguesa do Ambiente (APA) dos RCD da obra e as taxas/custos relativas à sua recepção e tratamento nos destinos finais adequados.					
		NOTA GERAL 7: Mesmo que não expressamente indicado, nos trabalhos e no seu preço, deve ter-se em atenção que, dada a sua difícil quantificação, pois função de diversos factores variáveis, não são considerados, nem se aceitem, empolamento / recalques / adensamentos nos volumes calculados.					
		NOTA GERAL 8: Os comprimentos e áreas são calculados em projecção horizontal não sendo considerados, nem se aceitam, perdas diversas de materiais / produtos / elementos de construção, as quais devem estar contabilizadas no respectivo preço unitário.					



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA TRABALHOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL / Faculdade de Direito - Mapa de Quantidades de Trabalhos							
MAPA DE TRABALHOS							
Tipo	Cód.	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unit. Base (S/IVA)	Preço Unit. Proposto (S/IVA)	Preço Total
		NOTA GERAL 9: A menos de expressamente indicado em contrário, nos trabalhos de colocação de novo ou arranque ou reposição de qualquer mobiliário urbano existente (candeeiros, báculos, semáforos, sinalização vertical, pilaretes, gradeamentos, balizas, bancos, papeleiras, mupis, etc.) e no seu preço, devem considerar-se incluídos o arranque do pavimento e fundação existentes, escavação da cova, fornecimento e execução da nova fundação, reposição do pavimento inicialmente existente, com materiais novos se necessário, contactos com as entidades gestoras desses equipamentos.					
		NOTA GERAL 10: No preço do fornecimento dos elementos de lancil deverá considerar-se que os mesmos serão obrigatoriamente curvos para raios inferiores a 12 m.					
		NOTA GERAL 11: Os trabalhos descritos na listagem adiante discriminados serão executados conforme especificações dos respectivos artigos e instruções técnicas dos fabricantes dos materiais. Deverão ser seguidas as condições gerais das normas de construção e toda a legislação em vigor relativamente à execução, qualidade dos materiais e condições de segurança.					
		NOTA GERAL: Os trabalhos e respetivas quantidades apresentadas são apenas indicativos, devendo as mesmas ser confirmadas no local pelo empreiteiro. Irão ser realizadas medições durante a realização dos trabalhos para efeitos de facturação, com a presença do Empreiteiro e a Fiscalização.					
Capítulo	1	Correcção de aberturas para passagem de calhas					
Artigo	1.1	Remate de Furação em duas faces nos termos descritos em CE	un	3,00	214,50		
Capítulo	2	Refrescamento Corredor da Direcção					
Artigo	2.1	Realização de sanca em gesso cartonado com 600 mm de lançamento e 40 mm de aba, devidamente barrada, lixada e pintada	m	24,00	78,50		
Artigo	2.2	Realização de recaída em "Viroc®" tal como definido em CE com superfícies devidamente tratadas e pintadas	un	1,00	858,00		
Artigo	2.3	Realização de pilar em "Viroc®" tal como definido em CE com superfícies devidamente tratadas e pintadas	un	1,00	1716,00		
Capítulo	3	Trabalhos a nível do Piso 0 – Lado Norte					



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE LISBOA

PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA TRABALHOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL / Faculdade de Direito - Mapa de Quantidades de Trabalhos							
MAPA DE TRABALHOS							
Tipo	Cód.	Descrição	Unid.	Quantid.	Preço Unit. Base (S/IVA)	Preço Unit. Proposto (S/IVA)	Preço Total
Artigo	3.1	Realização de prumadas em "Viroc®", tal como definido em CE, com superfícies devidamente tratadas e pintadas e retirada das janelas existentes	un	2,00	1716,00		
Artigo	3.1	Fornecimento e instalação de janelas em substituição das existentes (mas mais pequenas), de acordo com CE	un	2,00	929,50		
Capítulo	4	Trabalhos a nível do Piso 0 – Exterior (Claustro)					
Artigo	4.1	Correcção do lado exterior em consonância com o trabalho feito no ponto 3.1	un	1,00	858,00		
Artigo	4.2	Fecho em pedra de degrau	un	1,00	286,00		
Capítulo	5	Trabalhos a nível do Piso 0 – Lado Sul					
Artigo	5.1	Abertura de vão idêntico a existente	un	1,00	357,50		
Artigo	5.2	Fornecimento e instalação de janela para o vão aberto	un	1,00	4147,00		
TOTAL							